



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.376/94

CRIA O SISTEMA DE COBRANÇA
POR UNIDADE DE PEIXE TRANSPOR
TADO PARA FORA DO MUNICÍPIO
DE CORUMBÁ-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

14 DEZ 1994

PROTOCOLO Nº 1174/94

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Para cada unidade de pescado (peixe), transportado para fora dos limites do município de Corumbá-MS, o responsável pelas mesmas terá que recolher aos cofres do município a importância de R\$ 2,00 (dois reais).

ARTIGO 2º - O não recolhimento da contribuição prevista no artigo 1º acarretará a apreensão e retenção do pescado e da embalagem até o cumprimento da obrigação, ou o estabelecido no artigo 3º.

ARTIGO 3º - Decorridos 24 horas da apreensão e retenção do pescado e, em não ocorrendo o recolhimento da contribuição, será declarada a pena de perdimento do pescado em favor do município que poderá doá-lo, liberando ao responsável a embalagem.

ARTIGO 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal estabelecer via Decreto a forma em que se efetuará os recolhimentos previstos nesta Lei.

ARTIGO 5º - Fica autorizado o Executivo Municipal estabelecer via Decreto a forma de reajuste da importância fixada no artigo 1º desta Lei, ficando a mesma limitada

...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

...
ao índice oficial da inflação.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
07 de dezembro de 1.994.

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

14 DEZ 1994

PROTOCOLO Nº 1174/94
B. S. S. S.

RICARDO CHIMIRRI CANDIA
PREFEITO MUNICIPAL